



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

ATA da 820ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 13/05/2026

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a octingentésima vigésimo Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Denise Marçal Rambaldi, Presidente; Alessandra Assunção Alves Brito dos Santos, Diretora Vice-Presidente; Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Máira Vieira Zani, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Natalia Rodrigues Gomes, Diretora de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); José Edson Falcão de Farias Junior, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ) e Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, Diretora Executiva e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/203586/2002 - IMS Comercial e Industrial Ltda.. - Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO N° 336/97) referente à industrialização própria e por encomenda, a comercialização, a importação e exportação de produtos cosméticos, higiene, deo colônias, perfumes, artigos de tocador e similares, no município de Nova Iguaçu. **Decisão:** Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GERLIN), e Parecer Técnico INEA/SERVITPT/1429/2026, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação da licença, por perda de objeto, considerando o encerramento da atividade. O Conselho Diretor deliberou ainda que: (i) o interessado seja notificado para requerer o Termo de Encerramento; (ii) a Ouvidoria do Inea oficie o Ministério Público para ciência da presente decisão; (iii) o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SEGAM) deverá oficiar o município quanto à presente decisão; e (iv) encaminhamento à DIRPOS para realização de procedimento fiscalizatório. **2. EXT-PD/007.12014/2021 - Município de Guapimirim. Requerimento:** Licença Ambiental de Recuperação para realizar as ações de investigação, intervenção e de monitoramento para recuperação da área do antigo vazadouro de Guapimirim/RJ, visando a continuidade do gerenciamento ambiental da área, no município de Guapimirim. **Decisão:** Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico INEA/SERVSANPT/1800/2026, o CONDIR decidiu: (i) trocar a condicionante 02 para "Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei."; (ii) alterar o objeto para "Cumprir com as etapas de Gerenciamento de Áreas Contaminadas para a recuperação da área do antigo vazadouro de Guapimirim/RJ"; e (iii) incluir condicionante exigindo a apresentação da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 60 dias. O Conselho Diretor aprovou o requerimento de licença. **3. SEI-070002/004812/2026 - S H Obras de Terraplenagem Ltda. - Requerimento:** Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I): resíduos industriais, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (RCS) e resíduos de serviços de saúde (RSS) – grupos A, B e E; e resíduos não perigosos (classe II): resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (RCS), resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos da construção civil (RCC) –

classes A, B e C, resíduos de serviços de saúde (RSS) – grupo D e resíduos para reciclagem, em todo o território do estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/1839/2026, o Conselho Diretor decidiu: (i) cancelar a Licença Ambiental Comunicada (LAC) nº IN105055; e (ii) aprovar o requerimento de LO. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Diretora**, em 19/05/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor**, em 19/05/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora de Licenciamento Ambiental**, em 19/05/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, Diretora**, em 19/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor**, em 20/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Edson Falcão de Farias Júnior, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 20/05/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Assunção Alves Brito dos Santos, Diretora Vice-Presidente**, em 20/05/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 21/05/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Marçal Rambaldi, Presidente**, em 21/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132222682** e o código CRC **CA2F6ADB**.